

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 89/2017 de 10 de agosto de 2017

Considerando que os objetivos associados à aprovação da Resolução n.º 26/2011, de 4 de março, se mantêm atuais;

Tendo presente os termos dessa Resolução e o seu enquadramento temporal.

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e dos artigos 35.º e 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017/A, de 13 de abril, o Governo Regional resolve:

- 1- Para o período de referência compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2016, mantém-se em vigor o disposto na Resolução n.º 26/2011, de 4 de março.
- 2- Os encargos resultantes da presente Resolução serão suportados pelo Capítulo 50, do Plano de Investimentos do IAMA para o ano de 2017.
- 3- A presente resolução entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Vila do Porto, em 31 de julho de 2017. - O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.